



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CNPJ:08.304.339/0001-93

Rua: Martins Ferreira, Nº 235, Centro, Cep:59.500-000

<https://macau.rn.leg.br>

contato@macau.rn.leg.br

EMENDA AO REGIMENTO Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os artigos 51 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º - Esta Emenda modifica artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução nº 05 de 1997.

Art. 2º - O inciso II do Art. 51 e o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - As sessões da Câmara serão::

(...)

II - Ordinárias, realizadas às terças-feiras e quartas-feiras, às 10 (dez horas);”

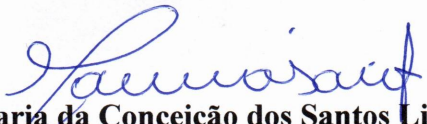
(...)

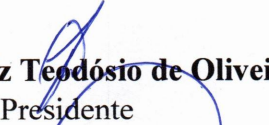
“Art. 52 - As sessões ordinárias terão normalmente duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 10 (dez horas) e compreendendo.”

Art. 3º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Afonso Solino,

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição dos Santos Lins
Presidente


Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Vice-Presidente


Erika Betânia nobre Tibúrcio
1ª Secretária


José Maria de Souza
2º Secretário

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA AO REGIMENTO Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA OS ARTIGOS 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º - Esta Emenda modifica artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução nº 05 de 1997.

Art. 2º - O inciso II do Art. 51 e o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - As sessões da Câmara serão:
.....:

(...)

II - Ordinárias, realizadas às terças-feiras e quartas-feiras, às 10 (dez horas);”

(...)

“Art. 52 - As sessões ordinárias terão normalmente duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 10 (dez horas) e compreendendo.”

Art. 3º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Afonso Solino,

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição dos Santos Lins
de Oliveira
Presidente

Fagner Luiz Teodósio
Vice-Presidente

Erika Betânia nobre Tibúrcio
Souza
1ª Secretária

José Maria de
2º Secretário

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 87226821

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/02/2025.
EDIÇÃO 2103. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>